



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI Nº 1.834 DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre revogação da Lei Municipal nº 1669/2012 e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 1669/2012, que dispõe sobre a restrição do uso de telefone móvel no interior das agências bancárias e similares na Estância Turística de Joanópolis, na forma que especifica, e dá outras providências.

Art. 2º Caberá ao Poder Público Municipal providenciar as comunicações necessárias, decorrentes da aprovação desta Lei.

Art. 3º As despesas relativas à execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 04 de outubro de 2016.

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito